



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 5.665, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Autoria: Vereador Douglas Carbonne**

Institui no município de Taubaté a Campanha Dezembro Verde, dedicada a ações de conscientização contra o abandono e maus tratos de animais domésticos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha Dezembro Verde dedicada a ações de conscientização contra o abandono e maus tratos de animais domésticos.

Art. 2º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;


III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

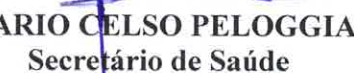
IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, Centro de Controle de Zoonoses, Guarda Municipal Ambiental e COMPBEA - Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 9 de novembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARIO CELSO PELOGGIA**  
Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 9 de novembro de 2021.

  
**JOSE AFONSO LOBATO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo